



GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (GECC)

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A GECC é devida apenas aos servidores ativos, em cargo efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, no desempenho EVENTUAL das seguintes atividades:

- a. instrutoria em cursos de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;
- b. banca ou comissão examinadora de concurso público, para exames orais, análise curricular, elaboração de questões de provas teóricas, correção de provas discursivas, prova prática ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos;
- c. logística de preparação e de realização de concurso público, de processos seletivos específicos para ingresso de estudantes de graduação e nos Testes de Proficiência envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e
- d. aplicação, da fiscalização ou da supervisão de provas de concurso público, de processos seletivos específicos para ingresso de estudantes de graduação ou nos Testes de Proficiência.

2. A GECC não poderá ser paga para:

- a. servidores afastados das atribuições de seu cargo, em decorrência de férias, afastamentos e licenças legalmente instituídos;
- b. empregado anistiado submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- c. pessoal contratado por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, como os professores substitutos e visitantes;
- d. servidores aposentados;
- e. realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais; e
- f. atividades concernentes a processo seletivo simplificado previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

COMPENSAÇÃO DE HORAS

1. As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou processos seletivos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.
2. A compensação de horário deverá ser realizada após a concretização do evento, pois é ele o fato gerador que enseja a necessidade de compensação, e após a jornada do servidor, não sendo possível a compensação no horário de expediente.
3. O servidor poderá optar pela realização de atividade durante a jornada de trabalho sem compensação de carga horária e sem pagamento de GECC, desde que seja firmado termo com autorização de sua chefia imediata.
4. Ao servidor participante de Programa de Gestão não se aplica a compensação das horas trabalhadas em atividades passíveis de pagamento de GECC durante a jornada de trabalho, desde que tenham sido cumpridas as entregas pactuadas conforme regulamento.
5. O servidor, não participante do Programa de Gestão, que não compensar as horas trabalhadas e remuneradas via gratificação em até um ano, deverá restituir, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor recebido referente às horas não compensadas e ficará impedido de receber novo pagamento da mesma espécie até que o valor seja restituído ao erário.

CRITÉRIOS E LIMITES DA GRATIFICAÇÃO

1. A gratificação não poderá ser superior ao equivalente a 120 horas de trabalho anuais, exceto quando justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima da Instituição que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.
2. O valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.
3. O valor máximo da hora trabalhada corresponderá a percentuais incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal.

PAGAMENTO

1. A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
2. Há apenas incidência de imposto de renda sobre os valores pagos a servidores públicos a título de GECC. Não incide, portanto, contribuição previdenciária e nem ISS.

FORMULÁRIOS

[Formulário para membro externo](#)

[Formulário para servidores da FURG](#)

[Termo de compromisso de compensação de horas](#)

[Termo de opção e autorização de realização de atividade de GECC com dispensa de pagamento e sem compensação de horário](#)

[Termo de compromisso – servidor participante de Programa de Gestão](#)

[Tabela com os valores para pagamento da hora por atividade](#)

[Planilha para cálculo dos valores de GECC a serem pagos](#)

TRÂMITAÇÃO DO PROCESSO DE GECC

1. Unidade responsável pelo requerimento: Abertura de processo;
 - a. incluir no processo os formulários (Anexos II e/ou III) e termo de compromisso específicos, informando os dados do servidor e as atividades desenvolvidas
 - b. no Anexo II, pode ser informado mais de um servidor por formulário e cada atividade em uma linha da tabela).

2. Unidade responsável pelo evento: Conferência das informações dos formulários e da carga horária anual de GECC realizada pelos servidores, bem como inserção das horas efetivadas junto aos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal e autorização da autoridade máxima da unidade;
 - a. Se as informações estiverem erradas ou os documentos não estiverem de acordo com a Instrução Normativa nº 6, de 2024, o processo será devolvido para a Unidade responsável pelo requerimento para correção.

3. Reitoria: Autorização do Reitor quando o servidor exceder as 120 horas anuais de GECC;

4. PROPLAD: Empenho dos valores e autorização do Pró-Reitor;
 - a. Servidor externo: A PROPLAD descentraliza o crédito para a Instituição de origem do servidor.

5. Unidade responsável pelo evento: Emissão de despacho solicitando o pagamento para a Coordenação de Folha de Pagamento (CFP);

6. CFP/PROGEP: Conferência e solicitação de pagamento nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal;

7. Secretaria da Unidade responsável pelo evento: Quando se tratar de servidor externo, deve ser enviado um Ofício para a Instituição de origem do servidor, informando que o valor devido pela FURG já foi descentralizado e está disponível para pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;](#)

[Decreto nº 11.069, 10 de maio de 2022;](#)

[Instrução Normativa SGP/MGI nº 33, de 13 de novembro de 2023;](#)

[Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024;](#)

[Instrução Normativa SGP/MGI nº 13, de 17 de abril de 2024;](#)

[Instrução Normativa PROGEP/FURG nº 6/2024, de 4 de julho de 2024;](#)

[Portaria SGPRT/MGI nº 2.163, de 12 de maio de 2023;](#)

[Portaria MGI nº 4.758, de 22 de agosto de 2023;](#) e

[Portaria DGP/SSC/MGI nº 3.365, de 16 de maio de 2024.](#)

CÁLCULO DOS VALORES DE GECC A SEREM PAGOS

As atividades desenvolvidas que podem ser pagas devem se enquadrar nos termos da Instrução Normativa PROGEP/FURG nº 6, de 2024, e de seu Anexo I. As atividades devem ser informadas conforme esses documentos legais, pois o SIGEPE (sistema para pagamento) foi alterado para que se torne mais rígido e com maior controle das horas de GECC pagas ao longo do ano a cada servidor, tendo em vista que o limite é de 120 horas, podendo ser aumentado para mais 120 horas a critério do Reitor.

Dessa forma, se forem informadas atividades diversas das especificadas no documento legal ou com carga horária que exceda o limite de horas máximo por atividade, o processo será devolvido para a unidade para correção.

Exemplo de cálculo para os membros de banca examinadora

Os servidores que fizerem parte da banca examinadora em concurso para a carreira do Magistério Superior da FURG poderão receber, entre outras atividades, por:

Atividade	Tempo por candidato	Máximo de horas	Valor por hora	Exemplo de cálculo
Prova didática	1 hora por candidato	15 horas	R\$ 119,04	Se participaram 8 candidatos da seleção = 8 horas = 8 horas x R\$ 119,04 = R\$ 952,35

Exemplo de cálculo para servidores TAE

Servidores TAE que tenham atuado na logística de preparação e de realização de concurso público para a Carreira do Magistério Superior poderão receber conforme abaixo:

Atividade	Máximo de horas	Valor por hora	Exemplo de cálculo
Execução	15 horas por concurso	R\$ 54,61	Calculado conforme o número de horas trabalhadas. = 10 horas x R\$ 54,61 = R\$ 546,10

Está disponível no site da PROGEP uma planilha para auxiliar nos cálculos de GECC ([clique aqui para ter acesso à planilha](#)).

Atualizado em 04/07/2024.